PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.296/0001-71
Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS - SP
FONE: (16) 3981-9900 – gabinete@pradopolis.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N° 1.548, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.017

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 105.430,48 no orçamento vigente e da outras providências".

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 01 de dezembro de 2.017, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

L E I :

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 105.430,48 distribuídos as seguintes dotações:

02	18	01	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
		379	08.244.0019.1137.0001	REFORMA DE PREDIOS PÚBLICOS	100.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 24
			02	Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente	
			500 024	IMPLANTAÇÃO DO CRAS	
		380	08.244.0019.1137.0001	REFORMA DE PREDIOS PÚBLICOS	5.430,48
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
			01	Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente	
			110 000	GERAL	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		**105.430,48**
	Fontes de Recurso	
	01 00	44.719,24
	02 24	100.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 01 de dezembro de 2017.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete